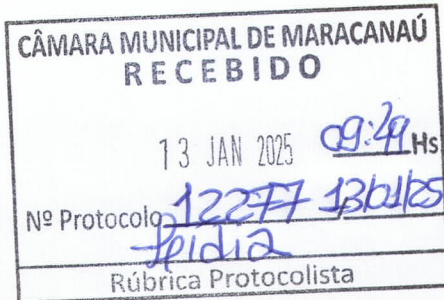


**LEI Nº 3.635, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**



**DISPÕE SOBRE AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DENOMINADAS SECRETARIAS EXECUTIVAS, VINCULADAS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, CRIADAS NOS TERMOS DA LEI Nº 1.955, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** A Lei nº 1.955, de 01 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis nºs 3.007, de 27 de janeiro de 2021 e 3.343, de 28 de fevereiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Ficam criados na estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Poder Executivo 11 (onze) cargos públicos de provimento em comissão de Secretário-Executivo, simbologia SEXEC, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com remuneração de R\$ 12.420,20 (doze mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), composta de vencimento base de R\$ 6.210,10 (seis mil duzentos e dez reais e dez centavos) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base.” NR

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

  
**ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE  
Nº 098/2024, DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.**